



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 112/1985**

ESTABELECE LINHAS DE  
PROMOÇÃO E ACESSO DOS  
FUNCIONÁRIOS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que o Plenário decretou e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As linhas de promoção e acesso dos funcionários do Quadro II – Poder Legislativo são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo Único.** O acesso dar-se-á mediante prova seletiva interna, atendida a qualificação específica para cada cargo.

**Art. 2º** A Mesa Diretora, através de Ato Deliberativo, fará no prazo de 60 (sessenta) dias a qualificação dos cargos, bem como a lotação do pessoal do Quadro II – Poder Legislativo, atendidas a estrutura e a conveniência de cada unidade administrativa.

**Art. 3º** Através de Ato Deliberativo, a Mesa Diretora definirá a situação funcional dos servidores admitidos por Portaria, à conta de verba de gratificação de Gabinete da Presidência.

**Art. 4º** Fica elevada para Cr\$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) a representação de que trata o art. 1º da Resolução n.º 5, de 14 de novembro de 1968.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 1985.

AQUILES PERES MOTA  
PRESIDENTE

JOÃO VIANA DE ARAÚJO  
1º VICE-PRESIDENTE

CARLOS BENEVIDES  
2º VICE-PRESIDENTE

FONSECA COELHO  
1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR  
2º SECRETÁRIO

RAIMUNDO MOURÃO  
3º SECRETÁRIO

Ver Anexo.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 23.01.1985.